



RESOLUÇÃO 056/2024

DEFINE APLICAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DOS RECURSOS DECORRENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT** e o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC** de Novo Hamburgo, no uso das atribuições e competências conferidas pela Lei Municipal nº 2.667, de 20 de dezembro de 2013, considerando o disposto na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 e no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo e as deliberações da plenária ordinária de 8 de janeiro de 2024 (Ata 79/2024), **RESOLVE**

Artigo 1º DEFINIR que o saldo remanescente decorrente da execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, no valor de R\$ 312.216,10 (trezentos e doze mil, duzentos e dezesseis reais e dez centavos), será aplicado nas seguintes ações:

- I. Fomento à execução de ações culturais, na forma de repasse de recursos não reembolsáveis para o setor audiovisual, mediante o apoio a cinemas itinerantes e criação e apoio a cineclubes;
- II. Operacionalização de novo chamamento cultural, com o objetivo de garantir qualificação, eficiência, eficácia e efetividade no processo de análise e seleção de projetos, mediante a remuneração de avaliadores e outros custos relativos ao processo seletivo, inclusive bancas de heteroidentificação, consoante ao inciso III, do art. 18 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;
- III. Formação de agentes culturais para elaboração de projetos e de prestação de contas dos projetos culturais contemplados.



C.M.P.C.

Parágrafo Primeiro: Para cumprimento do disposto no Inciso I deste artigo, observar-se-á a seguinte divisão para Execução de Ações Culturais:

REFERENTE AO ART. 6º, INCISO II LEI PAULO GUSTAVO - LPG	Nº DE PROJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Apoio a Cinema Itinerante	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
REFERENTE AO ART. 6º, INCISO III LEI PAULO GUSTAVO - LPG	Nº DE PROJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Criação e apoio a Cineclubes	5	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 300.000,00

Parágrafo Segundo: Para execução dos incisos II e III deste artigo, serão investidos R\$ 12.216,10 (doze mil, duzentos e dezesseis reais e dez centavos), priorizando-se a remuneração dos pareceristas da Comissão de Seleção, sendo que o saldo restante será aplicado em atividade formativa para elaboração de projetos culturais e prestação de contas dos projetos culturais contemplados com recursos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (LPG).

Artigo 2º ESTABELECE que o edital de chamamento público para aplicação do saldo remanescente deverá observar as diretrizes comuns e as diretrizes específicas para seleção dos projetos culturais previstas nos artigos 4º e 5º, incisos VI e VII do Parágrafo Único da Resolução Conjunta SECULT E CMPC 02, de 12 de setembro de 2023.

Parágrafo Único Além as diretrizes estabelecidas na Resolução Conjunta SECULT E CMPC 02, de 12 de setembro de 2023, o edital de chamada pública deverá observar o seguinte regramento:

- I. Na Categoria referente ao art. 6º - Inciso II da LPG "Apoio a Cinema Itinerante" deverá prever que 50% dos filmes deverão ter a curadoria da SECULT;
- II. Na Categoria referente ao art. 6º - Inciso III da LPG, "Criação e Apoio a Cineclubes", caso não seja possível contemplar 5 (cinco) projetos culturais, o edital deverá prever a redistribuição do saldo remanescente entre os projetos habilitados, até exaurimento do saldo definido à Categoria;
- III. No ato de inscrição, não serão exigidos comprovantes de endereço e documentos como cartão CNPJ, RG ou CPF, ou outros documentos referentes à habilitação jurídica, deixando a exigência para a etapa da habilitação;



- IV.** Os(as) agentes culturais já contemplados com recursos da LPG em 2023 poderão participar e ser contemplados no novo chamamento público.

Artigo 3º INSTRUIR que a Comissão de Seleção dos projetos inscritos nas categorias seja composta por pareceristas indicados na Resolução 52/2023, facultando-se, à SECULT, definir quais os pareceristas serão convocados para compor a referida Comissão.

Parágrafo Único O valor de remuneração para avaliadores, independentemente do número de projetos avaliados, observará o disposto no §2º, do art. 59, da Lei Municipal nº 2.667, de 20 de dezembro de 2013, estabelecendo-se em 330(trezentos e trinta) URM's o valor a ser pago para cada profissional pelos serviços prestados.

Artigo 4º RECOMENDAR que os procedimentos, fases e etapas do chamamento público deverão observar o disposto no Decreto Municipal nº 10.873, de 01 de setembro de 2023, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, ou outro que venha substituí-lo, bem como na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 e no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo.

Novo Hamburgo, 8 de janeiro de 2024.

VANESSA STIBEL DA SILVA

Presidente em exercício

CMPC | Gestão 2022/2024